



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 18203/20

Origem: Paraíba Previdência - PBPREV

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Lucio Valter Fernandes Dias

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 02886/22

RELATÓRIO

1. Origem: Paraíba Previdência - PBPREV.

2. Aposentando(a):

- 2.1. Nome: Lucio Valter Fernandes Dias.
- 2.2. Cargo: Técnico Judiciário.
- 2.3. Matrícula: 472.858-1.
- 2.4. Lotação: Tribunal de justiça do Estado.

3. Caracterização da aposentadoria (Portaria – A – 587/2020):

- 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.
- 3.2. Autoridade responsável: José Antonio Coêlho Cavalcanti – Presidente do(a) PBPREV.
- 3.3. Data do ato: 09 de setembro de 2020.
- 3.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 09 de outubro de 2020.
- 3.5. Valor: R\$5.685,65.

4. Relatório: Em relatório inicial (fls. 53/59), a Auditoria apontou: (a) ausência de assinatura no requerimento de aposentadoria; (b) falta de documentos (CTC original, portaria e número do PASEP; (c) carência de informes sobre a última remuneração em atividade; e (d) memória de cálculo com inconformidades. Notificado, o Gestor apresentou defesas (fls. 66/77 e 84/90), acatadas pelo Corpo Técnico, que sugeriu a concessão de registro ao ato de aposentadoria (fls. 92/97).

5. Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 18203/20

VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 18203/20**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) LUCIO VALTER FERNANDES DIAS, matrícula 472.858-1, no cargo de Técnico Judiciário, lotado(a) no(a) Tribunal de justiça do Estado, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria – A – 587/2020**) e do cálculo de seu valor (fls. 35 e 71).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 20 dezembro de 2022.

Assinado 22 de Dezembro de 2022 às 07:30



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 22 de Dezembro de 2022 às 10:49



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sheyla Barreto Braga de Queiroz

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO